**LEI MUNICIPAL Nº 2327, de 17 de janeiro de 2020.**

***Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores ativos, dos empregados públicos, e nos proventos dos servidores inativos, extensivo aos cargos em comissão, funções gratificadas e ao quadro em extinção da Câmara de Vereadores e dá outras providências.***

 **ILIANDRO CESAR WELTER**, Prefeito Municipal de Campo Novo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores **apresentou, aprovou e que eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:**

 **Art. 1º** Na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 da Carta Magna, é concedida “Revisão Geral”, de 5,0% (cinco virgula zero por cento) nos vencimentos *dos servidores ativos, dos empregados públicos, e nos proventos dos servidores inativos, extensivo aos cargos em comissão, funções gratificadas e ao quadro em extinção da Câmara de Vereadores*, a partir de 1º de janeiro de 2020.

 **Art. 2º** Com a revisão geral ora autorizada, fica alterado o padrão referencial previsto no caput do artigo 26 da Lei Municipal N°. 2308/19, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Legislativo:

***“Art. 26*** *O valor do padrão de referência é fixado em* ***R$ 413,09 (quatrocentos e treze reais e nove centavos)****.”*

 **Art. 3º** Fica assegurado vencimento básico não inferior à R$1.039,00 (mil e trinta e nove reais) no exercício de 2020 aos servidores ativos e inativos, empregados públicos, a ser adotado para todos os servidores e empregados públicos e cargos em comissão*,* cujo coeficiente de vencimento multiplicado pelo PR (Padrão de Referência) vigente resulte em valor inferior a aquele valor.

 **Art. 4º** A revisão geral de que trata esta Lei está prevista no inciso I do parágrafo 1º do art. 2º, e no parágrafo único do art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº. 2319/2019).

 **Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

 **Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS**, em 17 de janeiro de 2020.

 ILIANDRO CESAR WELTER

 Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**PAULO RENATO IORCK**

Secretário de Administração

**Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2324 de 17/01/2020 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal no período de 17/01/2020 a 17/02/2020.**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Secretaria de Administração**

Prefeitura de Campo Novo/RS